



Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 92, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA QUARENTENA ESTABELECIDADA NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo anunciou a extensão da quarentena até o dia 14 de julho de 2020;

Considerando que a região do Vale do Paraíba permanece na cor laranja, fase 2, do Plano São Paulo de Retomada Inteligente;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de quarentena estabelecido no art. 1º do Decreto nº 27, de 20 de março de 2020 fica estendido até o dia 14 de julho de 2020, como medida de prevenção de contágio do novo Coronavírus, Covid 19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de junho de 2020

**THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de junho de 2020, nos termos do disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.

**DIÓGENES GORI SANTIAGO
ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO**